



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

1902-2013

Prot. 1902/13  
Data: 11/09/13 - 09:13

Bertioga, 10 de setembro de 2013.

Nobre Presidente  
Senhores Pares

IND. 461/13

APROVADO NA 25<sup>ª</sup> S.P.  
REALIZADA EM 10.09.13  
S/ ABENÇO.

~~LUIS HENRIQUE CAPELLINI~~  
Presidente da Câmara

**LUIZ CARLOS PACÍFICO JUNIOR**, Vereador com assento neste Plenário, vem à presença de Vossa Excelência apresentar em razão das situações de fato a seguir narradas, a seguinte indicação:

Com a invenção da roda surgiu uma verdadeira revolução no mundo dos transportes. Tanto no que tange à locomoção das pessoas, como no transporte de cargas.

Bertioga não pode ficar parada no tempo. A motocicleta veio para ficar. Nosso trânsito é tranquilo, por hora, pois no futuro as coisas invariavelmente se complicam.

O crescimento do número de habitantes, o desenvolvimento econômico clamam por mais soluções quanto a questão da locomoção.

As motocicletas deixaram de ser apenas um veículo de transporte e hoje tem um papel importante na vida social das grandes cidades. Não dá para discutir a versatilidade das motos no trânsito nas cidades em qualquer lugar do mundo. Não há como negar isso. Só para efeito de comparação: as motocicletas conseguem fazer o mesmo percurso que os automóveis em pelo menos 30% do tempo e na faixa de 60% do que se gasta no sistema de transporte por ônibus.

Assim sendo a motocicleta possui características próprias que devem ser utilizadas como instrumento de desenvolvimento, e para isso, é necessário que seja regulamentado em âmbito municipal todas as variantes possíveis, sob o aspecto comercial, do uso das motos no exercício das diversas atividades econômicas.

A Lei Federal 12.009/09 regulamentou a atividade dos profissionais em transporte de passageiros – “Mototáxi” e de entrega de mercadorias e



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

documentos – “Motoboy” , definindo linhas gerais afetas à prestação de serviços com uso de motocicleta. Porém, cabe ao Município regulamentar internamente normas complementares à legislação federal.

Em anexo a essa indicação segue cópia de um manual de regulamentação das ações econômicas que podem ser realizadas pelas motocicletas, e ainda, uma legislação bem elaborada pelo Município de Uberaba/MG, que definiu com clareza, precisão e dinamismo a utilização das motocicletas nas atividades econômicas possíveis.

Isto posto, indico ao Prefeito do Município de Bertioga que em conjunto com as Secretárias Municipais competentes e com o Procurador Geral do Município, estudem o material em anexo e tragam para Bertioga à viabilidade de utilização das motocicletas no transporte de passageiros e carga, regulamentando mediante legislação própria as questões complementares à lei federal, e com isso, tragam mais um mecanismo de desenvolvimento para nossa Cidade.

Observadas as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, que deve ser encaminhada ao Prefeito de Bertioga, e cópia aos Secretários Municipais e ao Procurador Geral do Município, à Associação Comercial e Empresarial de Bertioga e à CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bertioga.

Ver. LUIZ CARLOS PACÍFICO JUNIOR

EDVALDO ALCRIM SILVA  
1º Secretário

ELISABETH DOTTI CONSOLI  
Vereadora

VALÉRIA BENTO  
Vice Presidente  
da Câmara

ALFONSO DARI WEILAND  
Vereador

JOSÉ FELICIANO IRMÃO  
2º Secretário

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO  
Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI  
Presidente da Câmara



# Manual de Regulamentação do Motofrete e Empresas Contratantes

SEJA UM PROFISSIONAL REGULARIZADO  
CONHEÇA TODOS OS PASSOS



Realização



SINDIMOTOSP  
[www.sindimotosp.org.br](http://www.sindimotosp.org.br)

Parceria



DITP  
Departamento de Transportes Públicos



detransp



Seguradora Líder - DPVAT



Apoio

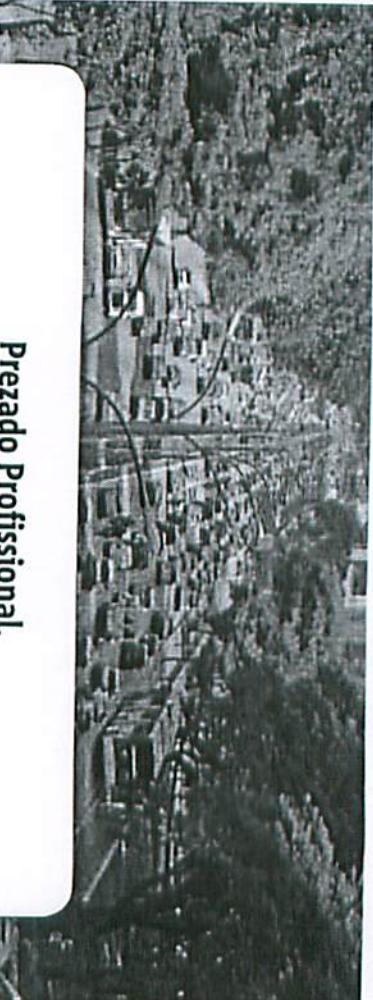


Cedalt



Colaboradores





## Prezado Profissional,

Em 29 de julho de 2009 os motofretistas conseguiram um avanço muito importante na regulamentação de sua atividade com a publicação da Lei Federal 12.009.

Além de aspectos importantes sobre a profissão, ela também determina a realização do Curso de 30 horas/aula, regulamentado pela resolução 350 do Contran, a utilização de equipamentos que visam a sua segurança, exigida pela Resolução 356 do CONTRAN, e a utilização de equipamentos que visam sua segurança.

Este manual foi idealizado com o objetivo de levar a você, de forma simples, todos os procedimentos necessários para se regularizar junto ao Detran.SP e a Prefeitura de São Paulo - em conformidade com a Lei Federal e Municipal 14.491/07.

Devemos lembrá-lo que todos nós temos obrigações e trabalharmos dentro da Lei é o melhor caminho.

Veja os prazos para se regularizar e as obrigações que se iniciam em 4 de agosto de 2012, como é o caso dos equipamentos (baú com faixa refletiva, protetor de pernas, colete com faixa refletiva, aparatador de linhas, capacete com faixa refletiva e faixas refletivas na bengala e tampa lateral).

Somos parceiros, motociclista regulamentado, motociclista consciente!

## SUMÁRIO

### Sobre o serviço de Motofrete

1. O que é o motofrete?

2. Quais são as leis que regulamentam a atividade?

### Para você – Autônomo / Pessoa Física

3. O que preciso para me regularizar?

4. Como faço para obter o CONDUMOTO?

5. Como faço para obter a Licença?

### Dicas de Saúde

21

### Para você – Pessoa Jurídica que possui empresa de motofrete

6. O que preciso fazer para me regularizar?

7. O que preciso fazer para regularizar as motocicletas de minha frota?

Para você – Pessoa Jurídica que contrata empresas de motofrete (Pizzarias, farmácias, escritórios, bancos, etc.)

8. Tenho uma empresa (pizzaria, farmácia, escritório, banco) que possui uma frota própria de motocicletas para fazer entregas. O que devo fazer para regularizar as motocicletas?

9. Tenho empresa e não posso frota de motocicletas, eu contrato empresas ou motofretistas autônomos. O que devo observar ao contratar empresas de motofrete ou motofretistas?

### Orientações da Polícia Militar para motofretistas

28  
Departamento de Transportes Públicos

30  
15 dicas para uma pilotagem segura

31  
Sindimotosp - Convenções Coletivas / Salários e Benefícios

32



## Sobre o serviço de motofrete

## 1. O que é motofrete?

Motofrete é uma atividade exercida por um motociclista profissional para o transporte de pequenas cargas.

**Existem três formas de ser realizada esta atividade:**

- Por meio de motociclistas autônomos;
  - Por meio de empresas de motofrete, que possuem motofretistas registrados (CBO nº 5191-10) ou contratados (Empresas "Express").
  - Por meio de empresas que contratem diretamente como funcionário registrado (CBO nº 5191-10).

*Obs: trabalhadores com vínculo empregatício com registro na CBO nº 5191-10 – Classificação Brasileira de Ocupações - MOTOCICLISTA NO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VALORES.*

Hoje, a demanda em São Paulo tem sido muito grande por este tipo de profissional, devido à comodidade e rapidez que o serviço oferece.

Shopping Centers, Farmácias, Comércios, Bancos, Bancas de Jornal, Indústrias, Lojas em Geral, Escritórios de Advocacia, de Engenharia ou de Arquitetura, Pizzarias, Padarias e Restaurantes, Floriculturas, Hospitais e Laboratórios são alguns dos tipos de estabelecimentos nos quais há grande demanda pelo serviço de motofrete.

## **2. Quais são as leis que regulamentam a atividade?**

Os principais dispositivos legais que regulamentam a atividade são:

- Lei Federal 12.009/2009;
  - Resolução CONTRAN nº 350/2010;
  - Resolução CONTRAN nº 356/2010;
  - Lei Federal 12.436/11;
  - Lei Municipal 14.491/2007;
  - Portarias Municipais SMT nºs 131, 132, 133, 134 e 135/2011.



Para você – Autônomo/Pessoa Física

### **3. O que preciso para me regularizar?**

**Para ser um motofretista, são necessários dois documentos:**

O CONDUMOTO, que é o certificado de capacitação do condutor no transporte de pequenas cargas, e a AUTORIZAÇÃO, que é a licença para a motocicleta ser utilizada nesse tipo de serviço - ambos emitidos pelo DTP.

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES FONTE: SISTEMA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL		 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES <b>LICENÇA</b>	
<b>MOTO-FRETE</b>			
 <b>MOTO-FRETE</b>		<b>CPF:</b> 000.000-000   <b>N.º UNI.</b> 00000000000   <b>DATA:</b> 11/11/2010 <b>Nome:</b> XXXXXXXXX   <b>Sexo:</b> M   <b>RG:</b> 00000000000-00 <b>Endereço:</b> XXXXXXXXX   <b>Bairro:</b> CIDADE   <b>CEP:</b> 00000-000 <b>Conselho:</b> 000.000-00   <b>Entrega:</b> Sim   <b>Retirada:</b> Sim <b>Permissão:</b> Sim   <b>Carteira:</b> Sim   <b>Carteira de Motorista:</b> Sim <b>Carteira de Motorista:</b> Sim   <b>Carteira de Motorista:</b> Sim	
<b>CPF:</b> 000.000-000   <b>N.º UNI.</b> 00000000000   <b>DATA:</b> 11/11/2010 <b>Nome:</b> XXXXXXXXX   <b>Sexo:</b> M   <b>RG:</b> 00000000000-00 <b>Endereço:</b> XXXXXXXXX   <b>Bairro:</b> CIDADE   <b>CEP:</b> 00000-000 <b>Conselho:</b> 000.000-00   <b>Entrega:</b> Sim   <b>Retirada:</b> Sim <b>Permissão:</b> Sim   <b>Carteira:</b> Sim   <b>Carteira de Motorista:</b> Sim <b>Carteira de Motorista:</b> Sim   <b>Carteira de Motorista:</b> Sim		<b>CPF:</b> 000.000-000   <b>N.º UNI.</b> 00000000000   <b>DATA:</b> 11/11/2010 <b>Nome:</b> XXXXXXXXX   <b>Sexo:</b> M   <b>RG:</b> 00000000000-00 <b>Endereço:</b> XXXXXXXXX   <b>Bairro:</b> CIDADE   <b>CEP:</b> 00000-000 <b>Conselho:</b> 000.000-00   <b>Entrega:</b> Sim   <b>Retirada:</b> Sim <b>Permissão:</b> Sim   <b>Carteira:</b> Sim   <b>Carteira de Motorista:</b> Sim <b>Carteira de Motorista:</b> Sim   <b>Carteira de Motorista:</b> Sim	
<b>Reserve seu licença aqui!</b> <a href="#">Entre no sistema</a> <b>Entre sua licença:</b> <a href="#">Acesse seu ambiente</a>			

CONDUMOTO

LICENÇA

#### **4. Como faço para obter o condumoto?**

## 4.1 Curso Especializado

Para obter o CONDUMOTO, você precisará passar pelo curso de 30 horas ministrado pelas instituições credenciadas junto ao Detran.SP. Para se matricular é preciso atender aos seguintes requisitos:

- Ter 21 anos completos;
- Estar habilitado, no mínimo, há 2 anos na categoria A;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir;
- Não estar com a Carteira Nacional de Habilitação cassada, decorrente de crime de trânsito, ou estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

Apresentar os seguintes documentos:

- 1 foto 2x2 colorida, recente;
- Certidão original de prontuário do Detran.SP para fins de direito, que você pode solicitar na Unidade de Trânsito onde foi emitida a CNH (ou no Poupatempo);
- Cópia da CNH a 130%;
- Certidão original de Distribuição Criminal (retirada no fórum da cidade onde foi emitida a CNH). Caso haja processo na Certidão de Distribuição Criminal, solicite Certidão de Objeto e Pé, também no fórum.

Você pode verificar a relação das instituições no portal do Detran.SP, disponível no link:

[www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br)

The screenshot shows the official website of the São Paulo State Department of Transport (Detran.SP). The main navigation bar includes links for 'CIDADE', 'PROFESSÕES', 'SERVIÇOS', 'LEIS DO TRÂNSITO', and 'TÍTULOS'. On the left sidebar, there's a menu for 'Educação' (Education) which lists various skill courses like 'CNH', 'Poupatempo', 'Cursos de Capacitação', and 'Cursos de Capacitação para Motoristas de Transporte'. A specific link 'Cursos de Habilidades - CNH' is highlighted with a black arrow pointing to it.

Selecione a aba "Educação para o Trânsito", e em seguida clique na opção "Curso Especializado de Motofrete".

Após aprovação no curso, você receberá o seu Certificado e a instituição enviará a sua documentação ao Detran.SP para conferência e inserção do curso no prontuário.

Após inserção no prontuário, solicite a 2ª via da sua CNH, na qual constará a realização do curso no campo "Observações". Essa observação é condição para que você possa obter o seu CONDUMOTO.



FRENTE



VERSO



**Atenção! O simples porte do certificado não o habilita a exercer a profissão.**

#### Procedimento para solicitar a 2ª via da CNH:

A 2ª via da CNH pode ser solicitada presencialmente, nas unidades do Detran.SP e postos Poupatempo, ou de forma eletrônica por meio do portal do Detran.SP ([www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br)), com envio do documento pelos Correios.

#### Quais os pré-requisitos?

- Possuir CNH dentro do prazo de validade. Se a habilitação estiver vencida, ou possuir número de Prontuário Geral Único (PGU), será necessário renovar a habilitação;
- A CNH deve estar cadastrada no município em que o serviço será solicitado (caso contrário, será preciso providenciar a transferência do documento ou solicitar o serviço no local de origem);

- A habilitação não pode estar suspensa, cassada ou com portaria por pontuação excedida (caso contrário, o condutor deverá cumprir o período da penalidade ou realizar o procedimento de defesa);



*Nota: A CNH não será emitida quando houver restrição. Nesse caso, o motorista deverá comparecer pessoalmente à unidade de registro do documento.*

#### Onde o serviço é prestado?

- No portal do Detran.SP ([www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br));
- Nas unidades de atendimento Aricanduva, Armênia ou Interlagos;
- Nos postos Poupatempo;

#### Quais documentos devem ser apresentados?

#### Procedimento Online

Não é necessário apresentar documentação junto ao Detran.SP.

#### Procedimento Presencial

- Original e cópia do RG ou \*Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do CPF. No lugar do RG, também são válidos documentos de identidade militar emitidos pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); documentos de identificação funcional emitidos pelas Polícias Federal e Estadual; documentos de identidade de Conselho ou Ordens de Classe. \*Em caso de protocolo do RNE, levar a Certidão da Polícia Federal;
- CNH original; cópia do Boletim de Ocorrência em caso de roubo ou furto; declaração de perda no caso de extravio;
- Original e cópia do comprovante de endereço emitido até três meses imediatamente anteriores à data da solicitação realizada pelo interessado. Serão aceitos as contas de energia, água, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), condomínio, comprovante do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), correspondência originária de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais da administração direta ou indireta. Os comprovantes de endereço deverão estar em nome do próprio interessado ou parente próximo (conjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos), mediante apresentação de documento original e cópia que comprove

o parentesco ou estado civil (RG, certidão de casamento ou escritura de união estável e certidão de nascimento);

- Comprovante de pagamento da taxa de emissão da 2<sup>a</sup> via da CNH.



*Nota: Os documentos devem estar em condições que possibilitem a verificação da sua autenticidade e o RG deve conter foto recente que permita a identificação.*

#### Passo a Passo

**Para solicitar o serviço de forma online**, por meio do portal do Detran.SP, e receber o documento em casa:

1. Acesse a página do Detran.SP ([www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br)), realize o seu cadastro no item “Cadastro de Usuário”, na coluna “Serviços Eletrônicos”, e, em seguida, clique em “Solicitação de 2<sup>a</sup> via da CNH”;
2. Preencha corretamente os dados solicitados no formulário eletrônico. Neste momento, o sistema verificará e informará os dados cadastrais de endereço para o qual será enviado o seu documento;
3. Pague a taxa de emissão da CNH no valor de R\$ 41,43 (R\$ 30,43 referente à 2<sup>a</sup> via do documento e R\$ 11 do custo de envio pelos Correios). Confira abaixo as orientações para o pagamento;
4. O documento será entregue no endereço cadastrado junto ao Detran.SP, em até sete dias úteis.

**Para solicitar o serviço de forma presencial:**

1. Pague a taxa de emissão da CNH no valor de R\$ 30,43. Caso queira receber o documento em casa, pague também a taxa referente ao custo de envio pelos Correios no valor de R\$ 11. Confira abaixo as orientações para o pagamento;
2. Compareça a uma das unidades de atendimento do Detran.SP na Capital (Aricanduva, Armênia ou Interlagos) ou nos postos Poupatempo com todos os documentos relacionados, inclusive o comprovante de pagamento da taxa do serviço;
3. Retire a 2<sup>a</sup> do documento no prazo informado na unidade onde o serviço foi solicitado, ou, caso tenha optado por receber por meio dos Correios, aguarde o envio da CNH, feito em até sete dias úteis.

## Orientação para pagamento

- As taxas devem ser pagas nas agências do Bradesco, Santander ou do Banco do Brasil. Para isso, basta informar o número do seu CPF ao funcionário do Caixa;
- Nenhum boleto é gerado e o recolhimento da taxa no código errado impede a emissão do documento, por isso, fique atento aos valores cobrados;
- Se for o caso, a taxa de envio pelos Correios deve ser paga junto com a do serviço. Não será possível o recolhimento posterior;
- Se você é correntista de um desses bancos, há ainda a opção de pagamento via caixas eletrônicos e pela internet, nos sites das próprias instituições.

## 4.2 CONDUMOTO

De posse de CNH modificada e do certificado de conclusão do curso, para emissão do CONDUMOTO você deverá comparecer ao Departamento de Transportes Públicos (DTP) – situado à Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP, munido dos seguintes documentos e atendendo às exigências a seguir:

- 2 fotos 2x2;
- Cópia da CNH modificada;
- Certidão de prontuário, para fins de direito, e extrato de pontuação, ambos expedidos pelo Detran.SP;
- Certidão de Distribuição Criminal na Comarca da Capital (original) e a Certidão da Vara de Execuções Criminais na Comarca da Capital - DECRIM (original) – Assinalada a opção CERTIDÃO POSITIVA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS e Certidão pela Justiça Federal, com as devidas certidões explicativas quando houver anotação;
- Declaração ou comprovante de endereço expedido nos últimos 3 (três) meses.

Após apresentação dos documentos acima no DTP será emitida uma guia para pagamento dos preços públicos (DAMSP) relativa à taxa do cadastramento do condutor.



### Atenção!

Você não poderá obter o CONDUMOTO se tiver ultrapassado 20 (vinte) pontos no prontuário vinculado ao Detran.SP ou se possuir contra si mandado de prisão.



### Fique atento!

Fique atento com a validade de seu CONDUMOTO e da sua CNH. Renove antes a sua CHN, para renovar seu CONDUMOTO.

## 5. Como faço para obter a Licença?

Regularizado o CONDUMOTO, você deverá regularizar a sua moto para a obtenção da Licença (Autorização) conforme os passos seguintes:

### Você deve verificar se a sua moto se enquadra nas características abaixo:

- Original de fábrica;
- Ter, no máximo, 8 (oito) anos, excluído o ano de fabricação;
- Ter motor com no mínimo 120cc;
- Cor branca – Caso a sua motocicleta não seja branca, você tem até o mês de novembro/2013 para adequar a sua motocicleta a essa exigência; Se a sua motocicleta possui as características acima, você deverá comparecer ao Departamento de Transportes Públicos e apresentar a seguinte documentação:

- CONDUMOTO em validade;
- Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome do interessado ou com transferência autorizada com firma reconhecida, nos termos do Art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro(CTB), ou, quando se tratar de objeto de arrendamento mercantil – leasing – desde que figure como arrendatário;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em validade;
- Nota Fiscal, se a sua moto for 0 km;
- Comprovante de regularidade de multas de trânsito vinculadas à motocicleta;
- Comprovante de inscrição no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários) da Prefeitura – código 2488, no caso de condutores autônomos;

- Comprovante de regularidade junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), no caso de condutores autônomos;
- Apólice de seguro de vida complementar não inferior a 3 (três) vezes o valor do seguro obrigatório (DPVAT);
- Motocicleta de sua propriedade ou comprovação de copropriedade ou composse do veículo, caso ela não esteja no seu nome.

Após apresentação dos documentos acima no DTP será emitida uma guia para pagamento dos preços públicos (DAMSP) relativa à taxa do cadastramento da licença.

#### **Importante!**



Se você for um condutor registrado ou possuir um contrato junto a uma empresa de motofrete, não será necessária a apresentação do CCM e do comprovante de regularidade junto ao INSS.

#### **Atenção!**



O Departamento de Transportes Públicos aceita que a motocicleta não esteja em seu nome, mas você deve fazer um contrato de copropriedade ou composse. Veja a diferença:

**Copropriedade:** Trata-se da compra de uma motocicleta por duas pessoas; neste caso, o CRV deve estar no seu nome e no nome do outro proprietário;

**Composse:** É a utilização da motocicleta que está em nome de outra pessoa. Você tem a posse da motocicleta, mas não tem a propriedade dela;

Para comprovar a copropriedade ou composse, você deve apresentar um instrumento particular comprovando esta situação no DTP. Logo abaixo estão os modelos, que também estão no anexo da Portaria SMT.GAB 134/2011:

Modelo de instrumento particular de copropriedade:

#### **MODELO – CONTRATO PARTICULAR DE Copropriedade**

XXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de Identidade R.G. sob o nº XXXXXX, inscrito(a) no C.P.F. sob o nºXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Av./Rua: XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade: XXXXX, neste ato denominado(a) **1º PROPRIETÁRIO**.

De outro lado, XXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula

de Identidade R.G. sob o nº XXXXXX, inscrito(a) no C.P.F. sob o nºXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Av./Rua: XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade: XXXXX, neste ato denominado(a) **2º PROPRIETÁRIO**.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO PARTICULAR DE COPROPRIEDADE**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como OBJETO, a motocicleta de marca/modelo: XXXXXX, ano modelo:XXXX, ano de fabricação: XXXX, cor: XXX, RENAVAM: XXXXX, Chassi: XXXXXX, Placa: XXXXXX.

#### **CLÁUSULA 2 – DO PRAZO**

O presente contrato tem o prazo indeterminado, iniciando com a assinatura deste.

#### **CLÁUSULA 3 – DO USO DO VEÍCULO**

O veículo objeto deste contrato, deverá ser utilizado para o fim específico de **entrega e coleta de pequenas cargas**, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

#### **CLÁUSULA 4 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Conforme Lei 6094 de 30 de Agosto de 1974, Art. 1º §2º “Não haverá qualquer vínculo empregatício nesse regime de trabalho devendo ser previamente acordada, entre os interessados, a recompensa por essa forma de colaboração”.

Portanto não caberá cobrança de **ÔNUS** entre as partes, referente a finalidade mencionada na **CLÁUSULA 3** deste contrato.

#### **CLÁUSULA 5 – DA RESCISSÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

#### **CLÁUSULA 6 – MODIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

É vedado aos **PROPRIETÁRIOS** efetuar qualquer tipo de modificação no veículo, exceto as modificações necessárias para a devida utilização para a qual foi destinada, conforme **CLÁUSULA 3** deste contrato.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro Central da Comarca da cidade de São Paulo,

para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE COPROPRIEDADE**.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

ASSINATURA  
1º PROPRIETÁRIO

ASSINATURA  
2º PROPRIETÁRIO

Testemunhas

ASSINATURA  
NOME:  
RG  
CPF

ASSINATURA  
NOME:  
RG  
CPF

#### OBSERVAÇÕES

- DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR REGISTRADO NO CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;
- EM CASO DE LEASING, NECESSÁRIO APRESENTAR CARTA DE ANUÊNCIA DO BANCO, COM FIRMA RECONHECIDA;
- JUNTAR CÓPIAS E ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, CAPAZ DE COMPROVAR A VERACIDADE DE TODOS OS DADOS DA QUALIFICAÇÃO.

#### MODELO – CONTRATO PARTICULAR DE COMPOSSE

XXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de Identidade R.G. sob o nº XXXXXXXX, inscrito(a) no C.P.F. sob o nºXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Av./Rua: XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade: XXXXX, neste ato denominado(a) **1º POSSUIDOR**.

De outro lado, XXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de Identidade R.G. sob o nº XXXXXXXX, inscrito(a) no C.P.F. sob o nºXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Av./Rua: XXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, Cidade: XXXXX, neste ato denominado(a) **2º POSSUIDOR**.

Tem entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO PARTICULAR DE COMPOSSE**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

#### CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como OBJETO, a motocicleta de marca/modelo: XXXXXX, ano modelo:XXXX, ano de fabricação: XXXX, cor: XXX, RENAVAM: XXXXX, Chassi: XXXXXX, Placa: XXXXXX.

#### CLÁUSULA 2 – DO PRAZO

O presente contrato tem o prazo indeterminado, iniciando com a assinatura deste.

#### CLÁUSULA 3 – DO USO DO VEÍCULO

O veículo objeto deste contrato, deverá ser utilizado para o fim específico de **entrega e coleta de pequenas cargas**, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

#### CLÁUSULA 4 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Conforme Lei 6094 de 30 de Agosto de 1974, Art. 1º §2º "Não haverá qualquer vínculo empregatício nesse regime de trabalho devendo ser previamente acordada, entre os interessados, a recompensa por essa forma de colaboração".

Portanto não caberá cobrança de **ÔNUS** entre as partes, referente a finalidade mencionada na **CLÁUSULA 3 deste contrato**.

#### CLÁUSULA 5 – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério das partes.

#### CLÁUSULA 6 – MODIFICAÇÃO DO VEÍCULO

É vedado aos **PROPRIETÁRIOS** efetuar qualquer tipo de modificação no veículo, exceto as modificações necessárias para a devida utilização para a qual foi destinada, conforme **CLÁUSULA 3 deste contrato**.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro Central da Comarca da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE COMPOSSE**.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**ASSINATURA  
1º POSSUIDOR**

Testemunhas

**ASSINATURA  
2º POSSUIDOR**

ASSINATURA  
NOME:  
RG  
CPF

ASSINATURA  
NOME:  
RG  
CPF

**OBSERVAÇÕES**

- DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ESTAR REGISTRADO EM CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS;
- EM CASO DE LEASING, NECESSÁRIO APRESENTAR CARTA DE ANUÊNCIA DO BANCO, COM FIRMA RECONHECIDA;
- JUNTAR CÓPIAS E ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, CAPAZ DE COMPROVAR A VERACIDADE DE TODOS OS DADOS DA QUALIFICAÇÃO.

Após apresentar a documentação acima, caso a sua motocicleta seja usada ela deverá passar em vistoria prévia no DTP para avaliar se possui condições para ser utilizada no serviço de motofrete.  
Depois da aprovação em vistoria prévia, o DTP entregará a você um ofício destinado ao Detran.SP para você providenciar a placa da motocicleta do tipo aluguel e mudança para espécie carga.

**5.1 Mudança de Categoria do Veículo**

Antes de ir ao Detran.SP, o interessado deve providenciar o **Certificado de Segurança Veicular (CSV)** fornecido por entidades credenciadas pelo Inmetro, cuja relação de endereços está disponível no Portal do Inmetro – <http://www.inmetro.gov.br/organismos/>. Basta clicar em "Organismos de inspeção", e depois em "Segurança Veicular - OIA-SV".

O próximo passo é dirigir-se a uma agência bancária de posse do original do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) para pagar as taxas de emissão do novo Certificado de Registro de Veículo (CRV) e

lacração. Caso haja débitos referentes ao seguro obrigatório (DPVAT), multas e IPVA é preciso quitá-los.

**Em seguida, o motociclista deve reunir a seguinte documentação:**

- Original e cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRV);
- Originais e cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV);
- de Estrangeiro (RNE) e do CPF. No lugar do RG ou CNH, também são válidos documentos de identidade militar emitidos pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); documentos de identificação funcional emitidos pelas Polícias Federais e Estaduais; documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe. Cópia do Boletim de Ocorrência (em caso de perda, furto ou roubo da CNH ou Auto de exibição e Apreensão ou CRR original nos casos de CNH apreendidas). \* Em caso de protocolo do RNE, levar a Certidão da Polícia Federal;

Caso seja veículo de pessoa jurídica, apresente ainda cópia do contrato social, CNPJ, documento de identificação pessoal do representante da pessoa jurídica e comprovação de poderes para representação legal.

- Comprovante de pagamento das taxas de emissão de novo CRV e lacração, além de eventuais débitos.
- Original e cópia do comprovante de endereço emitido até três meses imediatamente anteriores à data da solicitação realizada pelo interessado. Serão aceitos as contas de energia elétrica, água, gás, telefone fixo ou móvel, IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), condomínio, INSS (Comprovante do Instituto Nacional do Seguro Social) ou correspondência originária de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais da administração direta ou indireta. Os comprovantes de endereço deverão estar em nome do próprio interessado ou parente próximo (cônjuge, companheiro, pais, irmãos e filhos), mediante apresentação de documento original que comprove o parentesco ou estado civil (RG, certidão de casamento ou escritura de união estável, certidão de nascimento);

 **OBS:** Quando o numeral do motor for de difícil acesso, o laudo fotográfico é obrigatório.

- Decalque legível do chassi;
- Decalque legível ou laudo fotográfico do motor;
- Formulário RENAVAM, preenchido em duas vias. O formulário está disponível no portal do Detran.SP – [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br) – na aba “Veículos”, “Formulários, siglas e taxas”, “Formulário eletrônico Renavam”;
- Certificado de Segurança Veicular (**CSV**) original, obtido junto ao INMETRO ou entidades credenciadas;
- Autorização para mudança de categoria fornecida pelo Departamento de Transportes Públicos (DTP),
- O serviço pode ser realizado também por procurador legal ou parente próximo.
- Quando realizado por procurador, apresentar procuração original com firma reconhecida por semelhança e cópia do RG do proprietário.
- Quando solicitado por parente, apresentar: a) pelos PAIS: certidão de nascimento do filho ou documento de identidade oficial do filho onde conste a filiação (RG, ou documentos de identidade oficiais emitidos pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha, Aeronáutica) ou documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe (exemplos: OAB, CRM, CREA) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo com fotografia; b) por FILHOS: documento de identidade oficial onde conste a filiação; c) pelos IRMÃOS: documentos do proprietário onde conste a mesma filiação (pai e/ou mãe); d) por CÔNJUGE: a Certidão de Casamento registrada no Registro Civil de Pessoas Naturais ou Termo de União Estável.

Com os documentos solicitados, o condutor deve comparecer a um dos pátios do Detran.SP para realizar a vistoria do motocicleta. Depois, é preciso apresentar toda documentação, inclusive o laudo da vistoria do veículo, em uma das unidades de atendimento do Detran.SP para solicitar o serviço de mudança de categoria e a emissão de novo CRV.

De posse do novo documento, o profissional deve fazer a lacração da motocicleta com placa vermelha em um dos pátios do Detran.SP.

#### **Quanto custa o serviço?**

- Taxa referente a emissão de novo CRV (caso o licenciamento do ano em curso não tenha sido realizado): R\$ 204,69;
- Taxa referente a emissão de novo CRV (caso o licenciamento do ano em curso tenha sido realizado): R\$ 141,99;
- Taxa de lacração: R\$ 70,99;

- O laudo do INMETRO é um serviço privado, com preço de mercado (consultar a entidade).

#### **Pátios para Vistoria e Lacração de Motocicletas**

O atendimento ao público é realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

#### **Unidade Aricanduva - Zona Leste**

Avenida Aricanduva, 5555 – Aricanduva - São Paulo

#### **Parque Villa Lobos - Zona Oeste**

Avenida Queiroz Filho, s/n - Pinheiros - São Paulo

Após as modificações para a placa vermelha (aluguel) e para espécie carga, você deverá inserir em sua motocicleta os itens de segurança e identificação visual conforme figura na página 20.

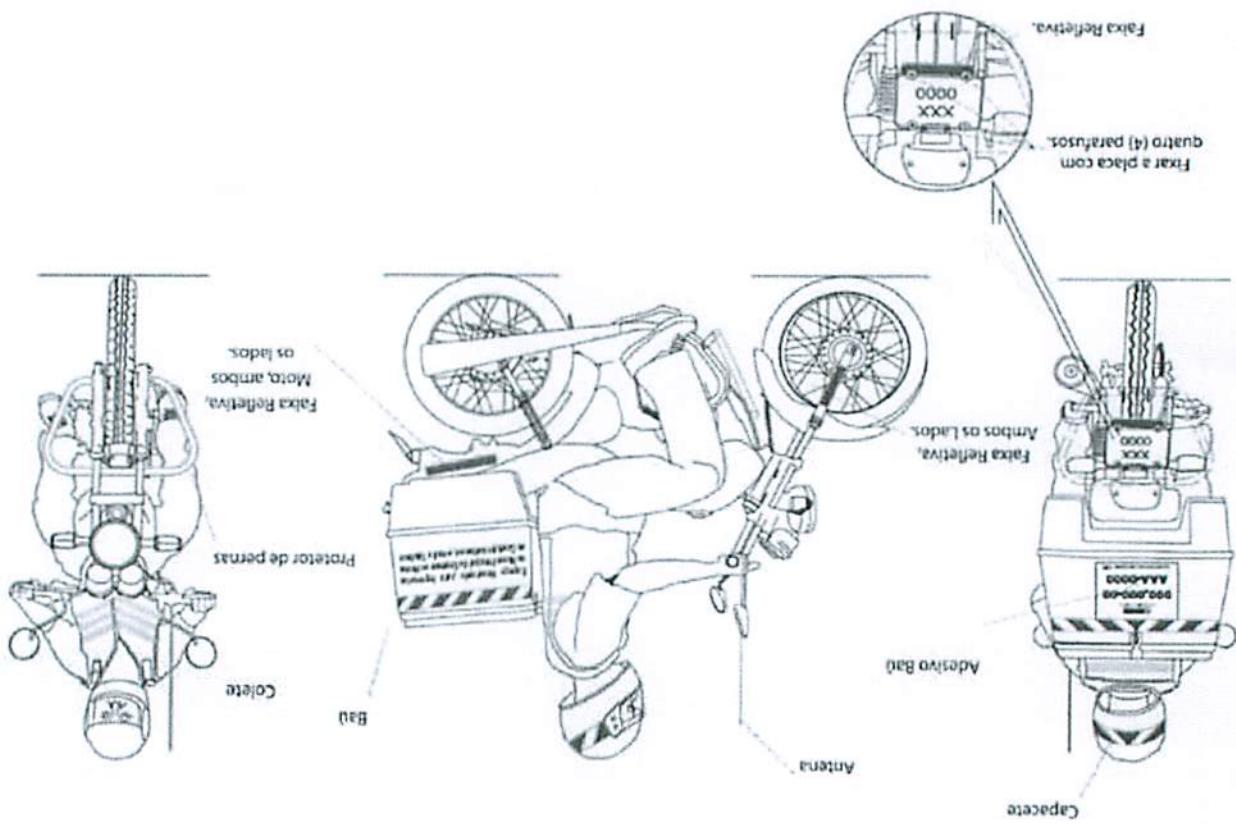
#### **5.2 Emissão de Licença**

Com todos os itens exigidos instalados na motocicleta, você deverá comparecer novamente no Departamento de Transportes Públicos (DTP) para inspeção e, após aprovação, será emitida a Licença da motocicleta. Você deverá apresentar novamente os seguintes documentos que comprovam as modificações que foram realizadas no Detran.SP:

- Certificado de Registro e Licenciamento de veículo - CRLV (original e cópia);
- Certificado de Registro de Veículo – CRV (original e cópia);
- Comprovante de vistoria aprovado (original);
- Comprovante de multas municipais (DSV/DTP).
- Comprovante de pagamento da DAMSP emitida para cadastramento da licença;
- CONDUMOTO.

#### **Fique atento!**

Mantenha a licença do seu veículo sempre em dia! Renove com 30 dias de antecedência do vencimento.



## Dicas de Saúde

**Saúde é tudo.** Principalmente quando falamos em veículos sobre duas rodas. Para aproveitar ao máximo a liberdade e agilidade que as motocicletas oferecem, esteja atento a pequenos detalhes que fazem uma grande diferença entre acidentar-se ou não. Abaixo, seguem algumas dicas para que você cuide de sua saúde e seja um motociclista de verdade.

Pilote sempre com responsabilidade.

Diminua a velocidade quando houver filas.

Preserve a vida e a saúde usando equipamentos de proteção.

Velocidade, álcool, drogas, fadiga, sono e desatenções não combinam com direção.

Jornadas longas podem gerar doenças.

Barulho causa doença do trabalho.

Mantenha bom condicionamento físico.

Proteja sua pele do sol e encharques.

Não use mochilas.

Faça anualmente seu exame médico.  
Faça inspeções periódicas nos itens de segurança.



## Para você – Pessoa Jurídica que possui empresa de motofrete

### 6. O que preciso fazer para me regularizar?

Para se regularizar junto à Prefeitura, você deverá comparecer ao Departamento de Transportes Públicos, DTP, Rua Joaquim Carlos, 655 – Parque São Paulo – SP, e solicitar o Termo de Credenciamento (TC). Para a obtenção do Termo de Credenciamento, você deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sua empresa deve dispor de sede ou filial na cidade de São Paulo;
- Sua empresa deverá estar inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Apresentar contrato social ou ato constitutivo e última alteração, registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como Ficha atualizada de Breve Relato expedida pela JUCEESP ou pelo Cartório de Títulos e Documentos;
- Apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários, expedida pelos órgãos competentes;
- Apresentar Certidões comprobatórias de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa dos 10 cartórios de protestos dos últimos 5 (cinco) anos;
- Comprovar, por meio de planta ou croqui, a disponibilidade de imóvel, com área mínima de 30 m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), que comporte as áreas administrativa, sanitárias, local de permanência de condutores e de estacionamento para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da frota, considerando-se, neste caso, 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por motocicleta.

Para você – Pessoa Jurídica que possui empresa de motofrete ou frota própria

- Apresentar comprovante de pagamento dos preços públicos (DAMSP) referente à taxa de emissão de Termo de Credenciamento.

Satisfeitas essas exigências, será outorgado o Termo de Credenciamento (TC), válido por 2 (dois) anos, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, desde que atendidas às exigências descritas acima e que não haja pendências perante o Departamento de Transportes Públicos – DTP.

### Atenção!

Você deverá enviar, trimestralmente, por meio eletrônico, a relação de todos os condutores em operação, como também fornecer outras informações que forem solicitadas pelo Departamento de Transportes Públicos, DTP.

Todos os condutores devem possuir CONDUMOTO e as motocicletas, licença para operar no serviço de motofrete.



### Fique atento!

Para evitar transtornos, renove sempre com 30 dias de antecedência do vencimento o seu Termo de Credenciamento.

### 7. O que preciso fazer para regularizar as motocicletas de minha frota?

Para a emissão da licença, você deverá apresentar a seguinte documentação:

- Apresentar o Termo de Credenciamento, em validade;
- Apresentar motocicleta de propriedade da empresa;
- Apresentar Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome do interessado ou com transferência autorizada com firma reconhecida, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro, ou, quando se tratar de objeto de arrendamento mercantil – leasing, desde que figure como arrendatário;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em validade;
- IPVA em vigor;
- Nota Fiscal, se motocicleta zero quilômetro;
- Apresentar contrato ou apólice de seguro de vida complementar, em favor do condutor, com coberturas não inferiores a R\$ 22.974,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), e apólice por invalidez

permanente não inferior a R\$ 11.487,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), que deverão ser mantidos durante o período de vigência da licença, devendo ser corrigida anualmente pelo índice IGPM/FGV;

- Comprovante de regularidade de multas de trânsito vinculadas à motocicleta;
- Comprovante de pagamentos dos preços públicos (DAMSP) relativo à taxa de cadastramento da licença.

Após apresentar a documentação acima, caso a sua motocicleta seja usada ela deverá passar em vistoria prévia no DTP para avaliar se possui condições para ser utilizada no serviço de motofrete.

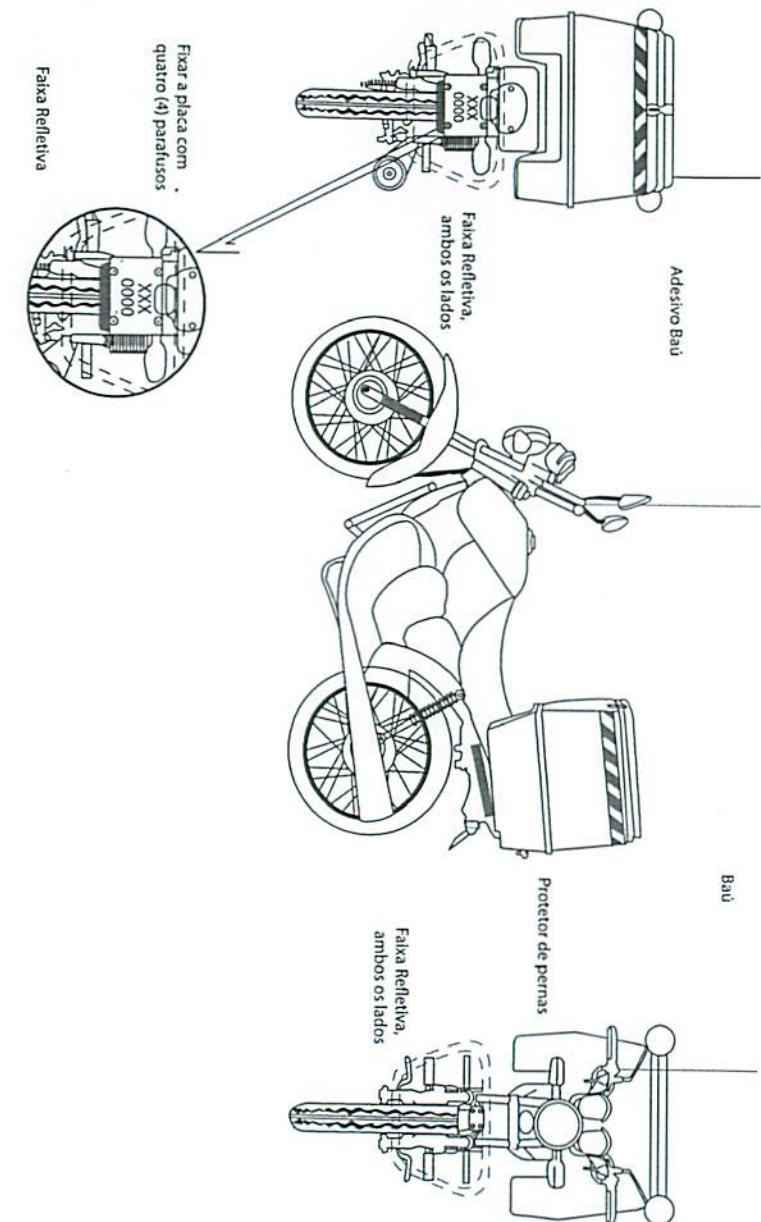
Após a aprovação em vistoria prévia, o DTP entregará a você um ofício destinado ao Detran.SP para você providenciar a placa da motocicleta do tipo aluguel e mudança para espécie carga – consultar página 17 a 19.

Com todos os itens exigidos instalados na motocicleta, você deverá comparecer novamente no Departamento de Transportes Públicos, DTP, para inspeção e, após aprovação, será emitida a Licença da motocicleta. Você deverá apresentar novamente os seguintes documentos que comprovam as modificações que foram realizadas no Detran.SP:

- Certificado de Registro e Licenciamento de veículo - CRLV (original e cópia);
- Certificado de Registro de Veículo – CRV (original e cópia);
- Comprovante de vistoria aprovado (original);
- Comprovante de multas municipais (DSV/DTP).

**Fique atento!**

Mantenha a licença do seu veículo sempre em dia! Renove com 30 dias de antecedência do vencimento.





**Para você – Pessoa Jurídica que contrata empresas de motofrete (Pizzaria, farmácia, escritórios, bancos, etc.)**

**5. Tenho uma empresa (pizzaria, farmácia, escritório, banco) que possui uma frota própria de motocicletas para fazer entregas. O que devo fazer para regularizar as motocicletas?**

Em primeiro lugar, você deverá contratar somente motociclistas profissionais que possuam CONDUMOTO.

Para você se regularizar, você deverá se cadastrar junto à Prefeitura, para obtenção do Termo Simplificado (TS), mediante a apresentação das seguintes exigências:

- Sua empresa deve dispor de sede ou filial na cidade de São Paulo;
- Sua empresa deverá estar inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Apresentar contrato social ou ato constitutivo e última alteração, registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como Ficha atualizada de Breve Relato expedida pela JUCESP ou pelo Cartório de Títulos e Documentos;
- Apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários, expedida pelos órgãos competentes;
- Apresentar Certidões comprobatórias de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débitos – CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Apresentar Certidão Negativa de protestos dos 10 cartórios dos últimos 5 (cinco) anos.



**Atenção!**

A sua frota de motocicletas deverá ser cadastrada junto ao Departamento de Transportes Públicos para a obtenção da Licença.

Sua(s) motocicleta(s) deverá(ão) atender a todos os requisitos previstos na questão 7 desta cartilha, com exceção da modificação para placa de aluguel (não será necessária a placa vermelha).



**Fique atento!**

Para evitar transtornos, renove sempre com 30 dias de antecedência do vencimento o seu Termo de Credenciamento.

**6. Tenho empresa e não possuo frota de motocicletas, eu realizo contrato com empresas ou motofretistas autônomos. O que devo observar ao contratar empresas de motofrete ou motofretistas?**

Antes de realizar um contrato de prestação de serviços com empresas de motofrete, você deverá exigir os respectivos registros junto à Prefeitura, que são:

- O Termo de Credenciamento da empresa;
- O CONDUMOTO de todos os motofretistas que irão prestar serviço para sua empresa;
- A Licença das respectivas motocicletas que serão utilizadas. As motocicletas sempre deverão possuir placas vermelhas e ser da espécie carga.

No caso da contratação de motofretistas autônomos, solicite o CONDUMOTO do contratado e a Licença da motocicleta.



**Atenção!**

Verifique sempre a data de validade da documentação solicitada. A veracidade destes documentos poderá ser verificada no Portal da Prefeitura de São Paulo, no sítio [www.prefeitura.sp.gov.br/transportes](http://www.prefeitura.sp.gov.br/transportes), na guia “Transportador Autorizado pelo DTP”, ou ainda através do SAC do DTP, através dos telefones: (11) 2291-5416 / 2692-3302 / 2692-4094.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO



## ORIENTAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR AO PROFISSIONAL DE MOTOFRETE

A Polícia Militar está comprometida com a integridade física do cidadão. Ao fiscalizarmos um profissional de motofrete, estamos visando sua segurança!

### MOTOFRETISTA, AO SER FISCALIZADO ATENTE PARA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

#### 1. CONDUTOR

- 1.1 CNH na categoria "A" com observação: "Motofretista";
- 1.2 Autorização da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) emitida pelo Departamento de Transportes Públicos (DTP);
- 1.3 Capacete nos moldes da Res. 203/06 e Anexo II da Resolução 356/10 (DISPOSITIVO REFLETIVO), ao se deslocar na via pública mantenha a viseira fechada, pois poderá incorrer em infração de trânsito;
- 1.4 Colete de Segurança Anexo III da Resolução 356/10 (DISPOSITIVOS RETROREFLETIVOS DE SEGURANÇA PARA COLETE).

#### 2. VEÍCULO

- 2.1 Licença da Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) emitida pelo Departamento de Transportes Públicos (DTP) "MOTOFRETE";
- 2.2 Baú conforme a Resolução 356/10 Anexo I (DISPOSITIVOS RETROREFLETIVOS DE SEGURANÇA PARA BAÚ DE MOTOCICLETAS);
- 2.3 A capacidade máxima de tração deverá constar no CRV e no CRLV;
- 2.4 O veículo deve estar registrado na espécie carga e categoria aluguel;
- 2.5 Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- 2.6 É permitido o transporte de galão d'água apenas com auxílio de side-car.

**Conforme Lei Municipal 14.765/2008,** é proibido o transporte por motocicletas de botijão de gás ou qualquer outro recipiente que contenha material ou líquido inflamável.

2.7 Dispositivo de proteção para pernas, motor e dispositivo aparador de linha, fixado no guidão do veículo.

#### Além das novas exigências, sempre atentar para:

- Licenciamento: Calendário conforme Resolução CONTRAN 110/00: (Placas final: 1 Abril, 2 Maio, 3 Junho, 4 Julho, 5 e 6 Agosto, 7 Setembro, 8 Outubro, 9 Novembro e 0 Dezembro);
- Inspeção Veicular: conforme calendário da CONTROLAR;
- Equipamentos obrigatórios: Retrovisores, escapamento, buzina, funcionamento do velocímetro e do sistema de iluminação e sinalização;
- Condições de segurança: Estado dos pneus, a profundidade mínima dos sulcos dos pneus é de 1,6 mm, devendo ser verificada por meio dos indicadores de profundidade (TWI).

#### 3. ABORDAGEM POLICIAL:

- Ao depatar com uma Operação da Polícia Militar, reduza a velocidade e mantenha a mesma direção;
- Caso seja indicado para abordagem, pare no local indicado pelo policial;
- Não desembarque do veículo, mantenha-se sentado ou montado, com as mãos no guidão, bem como não retire o capacete;
- Aguarde as orientações do Policial quanto à abordagem e a entrega de documentos pessoais e da motocicleta.





**Departamento de Transportes Públicos**

Rua Joaquim Carlos, 655 – Pari – São Paulo – SP – CEP: 03019-000  
(11) 2291-5416 / 2692-3302 / 2692-4094

**Detran.SP**

**Aricanduva**  
Av. Aricanduva, 5555 (Dentro do Shopping Aricanduva)  
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e sábados, 7h às 13h.

**Interlagos**  
Av. Interlagos, 2225 (Dentro do Shopping Interlar)  
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, e sábados, 7h às 13h.

**Armênia**  
Av. do Estado, 900 - Próxima à estação Armênia do Metrô.  
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

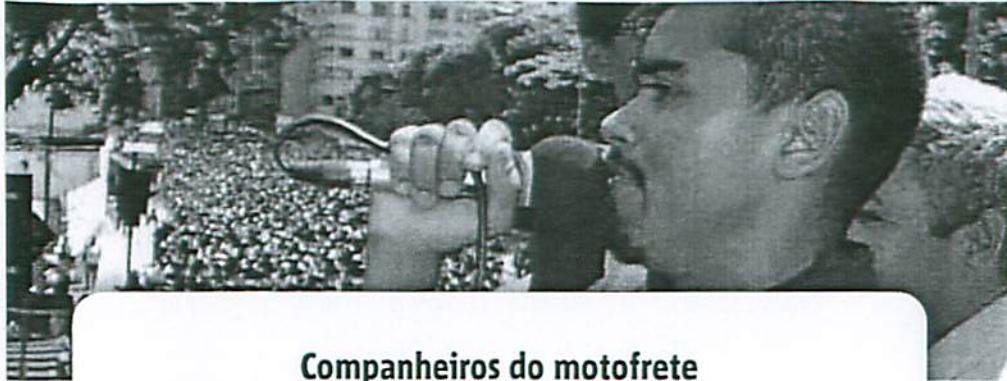
**Disque Detran.SP**  
Central de atendimento telefônico sobre os serviços oferecidos.  
(11) 3322-3333



**15 dicas para uma pilotagem segura**

- 01.** Use capacete sempre afivelado, com adesivo refletivo e certificado pelo Inmetro.
- 02.** Antes de sair, revise itens básicos como freios, pneus, corrente, faróis e lanternas.
- 03.** Redobre sua atenção ao trafegar na chuva, em pisos molhados, com areia ou óleo. Muita atenção a buracos e irregularidades no pavimento.
- 04.** Conduza sempre de maneira defensiva, procurando antecipar os movimentos de pedestres e veículos. O excesso de autoconfiança pode levar a um acidente.
- 05.** Mantenha sua documentação e a da motocicleta sempre em dia. E se beber não pilotar; se for pilotar, não beba.
- 06.** Use roupas resistentes e claras, que facilitam a visualização especialmente à noite.
- 07.** As calças devem ter boca estreita para evitar que se prendam na corrente da moto. Jaquetas com zíper e punhos justos facilitam os movimentos.
- 08.** As luvas de couro permitem maior aderência das mãos nos comandos, sem perder a sensibilidade e garantindo a proteção.
- 09.** Utilize calçados fechados e resistentes, preferencialmente botas, com salto baixo e sola de borracha, sem acessórios que possam se prender nos pedais e correntes.
- 10.** Procure sempre ocupar o seu espaço conscientemente, mantendo-se atento ao movimento dos motoristas, pedestres e ciclistas. Respeite para ser respeitado.
- 11.** Mantenha o farol da sua motocicleta sempre aceso, mesmo durante o dia, para ser visível aos motoristas, pedestres e outros motociclistas.
- 12.** Quando for mudar de faixa sinalize sempre com antecedência sua intenção.
- 13.** Mantenha uma distância segura em relação ao veículo da frente, não faça ultrapassagens imprudentes, não trafegue pela calçada, acostamentos ou por locais utilizados por pedestres.
- 14.** Mantenha-se fora dos pontos cegos. Ao ultrapassar um veículo, passe pelo ponto cego o mais rápido possível.
- 15.** As leis foram feitas para todos, e para ser respeitado no trânsito comece dando o exemplo: dê preferência aos pedestres, ciclistas e demais veículos não motorizados.





## Companheiros do motofrete

Abaixo estão os valores que fazem parte das Convenções Coletivas do motofrete em São Paulo. Esse valores, assim como os benefícios, são conquistas da categoria e devem ser respeitados.

Façam valer seus direitos!

### Convenção Coletiva 2012/2013 - Setor de Empresas Express / Data Base - Maio

Descrição	Valor em R\$ (mensal)
Piso Salarial	900,00
Aluguel da Moto - Mensal	451,25
Vale Refeição	209,00
Cesta Básica	50,00
Hora Ponto ou Tarefa	6,52
Seguro de Vida e Odontológico	Gratuitos
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 2 anos	3% do Piso Salarial
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 3anos	5% do Piso Salarial

### Convenção Coletiva 2011/2012 - Setor de Delivery / Data Base - Julho

Descrição	Valor em R\$ (mensal)
Piso Salarial	706,00
Aluguel da Moto - Mensal	300,00 + 1,00 (entrega)
Vale Refeição	187,00
Assistência Médica - R\$ 75,00	40,00 (empresa) 35,00(trabalhador)
Seguro de Vida	Gratis
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 2 anos	3% do Piso Salarial
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 3anos	5% do Piso Salarial

### Convenção Coletiva 2012/2013 - Setor Diferenciado/ Data Base - Maio

Descrição	Valor em R\$ (mensal)
Piso Salarial	943,25
Aluguel da Moto - Mensal	451,25
Vale Refeição	330,00
Cesta Básica	60,00
Hora Ponto ou Tarefa	7,08
Seguro de Vida e Odontológico	Gratuitos
Assistência Médica	Valor até 100,00(subsidiado pela empresa)
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 2 anos	3% do Piso Salarial
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 3anos	5% do Piso Salarial

### Convenção Coletiva 2011/2012 - Setor de Jornal e Revista/ Data Base - Agosto

Descrição	Valor em R\$ (mensal)
Piso Salarial	744,00
Vale Refeição	125,40 (exceder 4 horas de trabalho )
Cesta Básica	28,00
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 2 anos	3% do Piso Salarial
Prêmio Tempo de Serviço(PTS) 3anos	5% do Piso Salarial



#### Sede SindimotoSP

Rua Eurico Rangel, nº 40 – Brooklin Paulista  
CEP: 04.602-060. ZONA SUL  
Tel: (11) 3337-5879 / 3361-9410  
3331-5699 / 3333-3601  
Fax: 3331-0888 contato@sindimotosp.com.br  
[www.sindimotosp.org.br](http://www.sindimotosp.org.br)



#### Subsede SindimotoSP

Rua Joaquim Carlos, nº 585  
Pari - CEP: 03.019-000.  
ZONA NORTE ( Ao lado do DTP)  
Tel: 11-2291-6611/2292-2867

**"Amigos Motofretistas, a diretoria do SindimotoSP, orienta a todos vocês que façam desse manual um instrumento de contribuição para a legalização, tornando uma categoria unida, respeitada e organizada."**

### Contatos das Instituições Credenciadas do Curso 30 horas

SEST SENAT	
<b>São Paulo - SP</b>	
Vila Jaguara: Av. Cândido Portinari,1.100	
Tel: 3623-1300/1301	
Parque Novo Mundo: Rua Tuiti, 09	
Tel: 2207-8840	
Fernando Dias: Rua Benito Meana, 100 - Loja 34	
Vila Sabrina - Tel: 2983-2232	
<b>Guarulhos - SP</b>	
Rod. Presidente Dutra, Km 210,5	
Bonfim - Posto Sakamoto II	
Tel: 11- 2431-1347	
<b>Santo André - ABC</b>	
Rua Vereador José Nanci, 300	
Parque Jaçatuba - Tel: 4977-9999	

### CET - Centro de Treinamento e Educação de Trânsito - CETET

Av. Marquês de São Vicente, 2154 - Barra Funda - São Paulo/SP  
Informações pelos e-mails: dco9@cetsp.com.br e dco4@cetsp.com.br  
Tel: 11-3871-8600 - [www.cetsp.com.br](http://www.cetsp.com.br)



# Quer comprar uma moto? Nem precisa vir correndo, o crédito espera você chegar.

Agora você já conhece os regulamentos  
da profissão de motofrete.

A Seguradora Líder DPVAT deseja que você  
não se envolva em acidentes de trânsito,

mas se isso ocorrer,

conte com o Seguro DPVAT.

Use-o sem ajuda de intermediários,  
gratuitamente, nos pontos  
de atendimento autorizados.

É fácil e simples.

Basta ligar para o

SAC DPVAT 0800 022 12 04

ou acesse

[www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br)

TAXA DE APENAS

**0,5 %  
Mês**

com parcelamento  
em 24 meses



[www.bancodopovo.sp.gov.br](http://www.bancodopovo.sp.gov.br)

Lei Federal 12.009, Resoluções 350/2010 e 355/2010 do CONTRAN



Seguradora Líder · DPVAT

Procure-nos  
nas redes sociais



[www.facebook/DPVATOoficial.com](http://www.facebook/DPVATOoficial.com)

[www.youtube/DPVATOoficial.com](http://www.youtube/DPVATOoficial.com)

[www.twitter/DPVATOoficial.com](http://www.twitter/DPVATOoficial.com)

Realização



Parceria



Apoio Master



Seguradora Líder · DPVAT

Apoio



Colaboradores



Cedatt -





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 12.009, DE 29 DE JULHO DE 2009.**

**Mensagem de voto**

Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

**Art. 2º** Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I – ter completado 21 (vinte e um) anos;

II – possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran;

IV – estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorefletores, nos termos da regulamentação do Contran.

**Parágrafo único.** Do profissional de serviço comunitário de rua serão exigidos ainda os seguintes documentos:

I – carteira de identidade;

II – título de eleitor;

III – cédula de identificação do contribuinte – CIC;

IV – atestado de residência;

V – certidões negativas das varas criminais;

VI – identificação da motocicleta utilizada em serviço.

**Art. 3º** São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1º:

I – transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;

II – transporte de passageiros.

**Parágrafo único. (VETADO)**

**Art. 4º** A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo XIII-A:

"CAPÍTULO XIII-A

## DA CONDUÇÃO DE MOTO-FRETE

Art. 139-A. As motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias – moto-frete – somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I – registro como veículo da categoria de aluguel;
- II – instalação de protetor de motor mata-cachorro, fixado no chassi do veículo, destinado a proteger o motor e a perna do condutor em caso de tombamento, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – Contran;
- III – instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;
- IV – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

§ 1º A instalação ou incorporação de dispositivos para transporte de cargas deve estar de acordo com a regulamentação do Contran.

§ 2º É proibido o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de que trata este artigo, com exceção do gás de cozinha e de galões contendo água mineral, desde que com o auxílio de side-car, nos termos de regulamentação do Contran.

Art. 139-B. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal ou estadual de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos para as atividades de moto-frete no âmbito de suas circunscrições."

Art. 5º O art. 244 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244. ....

.....

VIII – transportando carga incompatível com suas especificações ou em desacordo com o previsto no § 2º do art. 139-A desta Lei;

IX – efetuando transporte remunerado de mercadorias em desacordo com o previsto no art. 139-A desta Lei ou com as normas que regem a atividade profissional dos mototaxistas:

Infração – grave;

Penalidade – multa;

Medida administrativa – apreensão do veículo para regularização.

§ 1º ....

....." (NR)

Art. 6º A pessoa natural ou jurídica que empregar ou firmar contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete é responsável solidária por danos civis advindos do descumprimento das normas relativas ao exercício da atividade, previstas no art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e ao exercício da profissão, previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 7º Constitui infração a esta Lei:

I – empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de moto-frete inabilitado legalmente;

II – fornecer ou admitir o uso de motocicleta ou motoneta para o transporte remunerado de mercadorias, que esteja em desconformidade com as exigências legais.

Parágrafo único. Responde pelas infrações previstas neste artigo o empregador ou aquele que contrata serviço continuado de moto-frete, sujeitando-se à sanção relativa à segurança do trabalho prevista no art. 201 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 8º Os condutores que atuam na prestação do serviço de moto-frete, assim como os veículos empregados nessa atividade, deverão estar adequados às exigências previstas nesta Lei no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da regulamentação pelo Contran dos dispositivos previstos no art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no art. 2º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Tarso Genro*

*Marcio Fortes de Almeida*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2009